

Resolução n. 09/2023 – MPC/PA – Colégio

Autoriza o Procurador-Geral de Contas a prorrogar a validade dos concursos públicos para membro e para servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Resolução n. 06 – MPC/PA – Colégio e da Resolução n. 07/2018 – MPC/PA – Colégio, o qual estabelece que o prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, é de dois anos, contados da publicação do ato homologatório, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na 3ª reunião extraordinária de 2023 do Colégio de Procuradores de Contas, ocorrida em 27 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Procurador-Geral de Contas a prorrogar, por mais dois anos, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para membro (Edital nº 1 – MPC/PA – Procurador, de 20 de fevereiro de 2019) e para servidor (Edital nº 1 – MPC/PA – Servidor, de 20 de fevereiro de 2019) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER
SUBPROCURADOR-GERAL DE CONTAS

DEÍLA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL

STANLEY BOTTI FERNANDES
OUVIDOR



SILAINE KARINE VENDRAMIN
PROCURADORA DE CONTAS

FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR DE CONTAS

GUILHERME DA COSTA SPERRY
PROCURADOR DE CONTAS

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA
PROCURADORA DE CONTAS

EM 28/02/2023 09:48 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: AB4CA9011A3A2633.E30884F771F04446.24EAF77E23AD4406.E486D57476A164F8
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)